

EIXO TEMÁTICO 5 | AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS DE AQUIRAZ (CE): um novo olhar sobre a educação de jovens e adultos

EDUCATIONAL CENTER FOR YOUTH AND ADULTS OF AQUIRAZ (CE): a new look at youth and adult education

**Geise Santos Almeida¹
Adriana de Oliveira Alcântara²**

RESUMO

Centro Educacional de Jovens e Adultos do município de Aquiraz-CE (CEJAQUI), recorte de pesquisa de Mestrado em andamento. Na busca de entender o processo de efetivação do referido programa, realizou-se a análise do conteúdo e, nesta direção, a coleta de dados se efetivou em torno da pesquisa documental, através das leis, dos pareceres, das resoluções municipais e dos marcos legais oriundos das esferas federal e estadual, somada à avaliação em profundidade. A estrutura organizacional do CEJAQUI ainda não desenvolve de forma sistemática as orientações legislativas, o que desponta um olhar crítico sobre a educação de jovens e adultos, a fim de romper o hiato entre o estabelecido e o vivido.

Palavras-chave: Políticas públicas. CEJAQUI. Avaliação.

ABSTRACT

The objective of this work is to evaluate the implementation process of the Educational Centre for Youth and Adults in the city of Aquiraz-CE (CEJAQUI), part of a Master's degree research in progress. In order to understand the process of implementing the aforementioned program, we carried out content analysis and, in this direction, data collection was performed around documentary research, through laws, opinions, municipal resolutions and legal frameworks originating from the

¹Mestranda em Avaliação de Políticas Públicas (Universidade Federal do Ceará). Graduada em Pedagogia e História e Especialista em Gestão escolar e Coordenação Pedagógica e em Psicopedagogia (Universidade Estadual Vale do Acaraú). Professora da rede municipal de ensino do município de Aquiraz. E-mail: geisesantos.ce@gmail.com.

²Professora colaboradora do Mestrado Profissional em Avaliação de Políticas Públicas (MAPP/UFC). Doutorado em Antropologia Social. E-mail: alcantara2002@yahoo.com.br.

federal and state spheres, added to the in-depth assessment. According to the analysis of this information, it was possible to realise that the organizational structure of CEJAQUI still does not systematically develop the guidelines described in the documents, and it is necessary to change the perception on youth and adult education.

Keywords: Public policies. CEJAQUI. Evaluation.

1 INTRODUÇÃO

Em nosso país ainda existem resquícios de uma estrutura hierárquica e escravocrata, em que os detentores do poder sempre se sobressaem em relação à classe trabalhadora, não esquecendo que, historicamente, só conquista seus direitos por meio de muitas lutas e conflitos. Partindo desse pressuposto a Educação de Jovens e Adultos (EJA) foi durante anos palco de inúmeros enfrentamentos na busca de anos de compensação até se tornar um direito garantido do/a cidadão/cidadã considerado não escolarizado.

Conforme a pesquisa histórica realizada por Freire (2001) é notório que o ser humano não é algo que se resgata. Como sujeito deve se formar responsabilmente, e numa perspectiva de direito, o avanço em tela só foi visto com a promulgação da Constituição de 1988, que segundo Boullosa (2014) foi um importante elemento de recomposição política e restauração democrática nas formas de participação social.

Os marcos legais em torno da EJA acabam por deslocar a ideia de compensação e passam a substituir seu direcionamento para os mecanismos de reparação e equidade (Brasil, 2000a). Documentos como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais de EJA, Conselho Nacional de Educação (CNE); Conferências Nacionais de Educação; a Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE); Parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) e do Conselho de Educação Básica (CNE) nº 11/2000, demarcam a função do Estado e de suas políticas públicas destinadas à garantia do direito da Educação de Jovens e Adultos. Sendo assim, com estes documentos agregados à lei Municipal 1035/13, à resolução municipal número 15/2015 e ao parecer municipal nº 42/2021 cria-se o Centro Educacional de Jovens e Adultos de Aquiraz.

Os estudos pontuais de tais referenciais serviram para situar o processo de tessitura da política pública direcionada para EJA, que na avaliação de Costa e Machado (2017), a concepção de uma política não é linear aquilo que se propõe, mas se efetiva na confluência entre sua regulamentação e ação política associada ao pensamento de Rodrigues (2011) que

ressalta a necessidade de se compreender o conteúdo da política como elemento fundamental para entender sua estruturação.

Partindo da compreensão de que a educação é um direito social característico de uma estrutura legal do Brasil, Oliveira *et. al* (2019) e com base no que foi descrito, na busca de reconstituir a proposta referente à análise do conteúdo da política voltada para a Educação de Jovens e Adultos, esse trabalho se direciona ao percurso desenvolvido para a concepção do Centro de Educacional de Jovens e Adultos de Aquiraz (CEJAQUI) a partir dos marcos legais juntamente com seu processo de implementação.

Aquiraz é um município situado no Estado do Ceará, pertencente ao litoral leste, historicamente conhecido como a primeira capital do Ceará. É constituído por nove distritos: Sede, Camará, Caponga da Bernarda, Jacaúna, João de Castro, Justiniano de Serpa, Patacas, Tapera e Assis Teixeira.

A análise teórica é sustentada em consonância com Costa e Machado (2017); Freire (2001); Oliveira *et al.* (2019), especialmente no que condiz à realidade da Educação de Jovens e Adultos em nosso país e com base nos pareceres e resoluções extraídos dos Conselhos Federal e Estadual de Educação, associados ao Conselho Municipal de Educação do nosso município. E como forma de fundamentar os pressupostos metodológicos dialogamos com: Gussi (2012); Rodrigues (2011); Lejano (2012); Bardin (2011), dentre outros.

O artigo está fracionado nas seguintes seções: primeiramente é feita uma apresentação da política através de um passeio sobre o aparato legal nas esferas federal e estadual. Posteriormente temos a descrição de como essa sustentação jurídica proveniente das instâncias federal e estadual nortearam a implementação do Centro Educacional de Jovens e Adultos de Aquiraz.

2 EJA: UMA BREVE HISTÓRIA DE SUA LEGALIZAÇÃO

Desde a Constituição Federal de 1988 a legislação prevê o direito à educação para toda a população, inclusive para aquelas pessoas que não tiveram acesso à escola em idade apropriada. Portanto, é dever das esferas governamentais, seja estado ou município, assegurar a oferta pública e gratuita de educação escolar para os cidadãos/ãs de faixa etária a partir dos quatro anos de idade e assegurar o acesso e a permanência de quem não teve esse direito garantido na idade certa.

De acordo com o Conselho Nacional de Educação (CNE) a faixa etária inicial para matrícula nos cursos de EJA é de 15 anos no Ensino Fundamental e 18 anos para o Ensino Médio. A LDB também incorpora essas mesmas idades mínimas.

Na busca de compreender o processo de criação da política pública voltada para a EJA, convém contextualizar as suas bases. Em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, foi determinado como princípio que toda e qualquer educação deve visar o pleno desenvolvimento da pessoa. Tal princípio abriga um conjunto de seres humanos com um universo de referências e não limita o tempo em que isso deve ocorrer, quer dizer, a EJA se torna uma categoria de ensino estratégica para proporcionar a equidade de acesso à educação como bem social.

Em consonância com a Carta Magna, resulta a Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/96), que promove a EJA a uma modalidade de ensino na Educação Básica, de modo a superar o estigma de ensino supletivo, reduzido a uma mera oferta de vagas às pessoas que não tiveram acesso ou não concluíram os ensinos fundamental e médio. Passando a ser uma integrante da Educação Básica nas etapas do ensino fundamental e médio, a EJA alcança o direito de usufruir de especificidade própria e como tal deve ter um tratamento consequente.

O Parecer Nº 11/2000 do CNE/CEB extrai da EJA o objetivo de ser meramente um processo de correção de fluxo e integra a essa modalidade três funções básicas: reparadora, equalizadora e qualificadora. Essas funções visam assegurar uma oferta de qualidade com o intuito de recompor a privação da educação sistêmica. Além disso, o processo educacional deve abranger metodologias formativas na construção da sua própria identidade, traçada nos fundamentos conceituais representados pelos princípios da equidade, diferença e proporcionalidade, funções essenciais para que sejam realizadas as adequações necessárias para a oferta dessa modalidade de ensino.

A Resolução Nº 438/2012, elaborada pelo Conselho Estadual de Educação, amplia a necessidade desse processo de instrução e afirma que essa forma de ensino e aprendizagem faz parte de componentes essenciais da educação, vinculados ao conceito de educação continuada ao longo da vida e, para isto, se faz necessário criar oportunidades para que as pessoas se tornem aprendizes autônomas, o que pressupõe predisposição para aprender, local de aprendizagem adequado e organizado, atrelados a profissionais qualificados/as para auxiliar os/as educandos/as nesse movimento gradativo de aquisição de aprendizagens.

A Resolução 01/2021 amplia a abrangência do ensino das turmas de EJA por meio do estabelecimento de diretrizes operacionais nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à construção do seu currículo, norteados pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o que permite a EJA ser desenvolvida por meio da educação à distância, porém os cursos só podem ser ofertados apenas para os Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e para o Ensino Médio.

Os tratamentos das informações descritas nos documentos têm como finalidade justificar particularidades das políticas da EJA. Isto na visão de Bardin (2011) constitui um mecanismo de reflexão sobre o conteúdo de um determinado documento em uma ótica distinta, melhor dizendo, é uma forma de se obter um elevado contingente de informações sobre o que está posto com o máximo de autenticidade.

2.1 CEJAQUI: UMA PARTICULARIDADE EM QUESTÃO

O curso de Mestrado Profissional de Avaliação de Políticas Públicas (MAPP) da Universidade Federal do Ceará (UFC) tem como objetivo viabilizar a formação de profissionais na avaliação de programas e/ou políticas públicas, das esferas estatais, federais e municipais, concedendo o arcabouço teórico e metodológico específico apropriado para a avaliação de programas/e ou políticas públicas de caráter social em seus diferentes contextos, seja na área social, econômica ou cultural. A proposta de *Avaliação em Profundidade* foi concebida na intenção de introduzir no Brasil novos paradigmas e conceitos sobre avaliação. Neste sentido, a *Avaliação em Profundidade* propõe ao pesquisador/a mergulhar no campo de investigação de forma extensa, detalhada, ampla e com diferentes perspectivas.

Diante do exposto para a compreensão dos marcos legais de implementação da política da EJA e das normativas que permearam a implementação do CEJAQUI, o método da *análise de conteúdo* se apresenta como um caminho para alcançarmos as nossas respostas. Neste sentido, Lejano (2012) é uma referência importante por ampliar a discussão da tratativa das políticas e trazer em seu texto a essência da política que deve ser lida, interpretada, reinterpretada, na tentativa de compreender diferentes sentidos entre a construção da política e sua execução.

Essa análise também perpassa por um dos eixos da proposta de *avaliação em profundidade*, que segundo Rodrigues (2011) a análise do conteúdo de uma política pública

relaciona-se aos objetivos, às bases conceituais, aos paradigmas orientadores e sua coerência interna.

Posto isto, cabe mencionar os elementos legais que alicerçaram a implementação do CEJAQUI no município de Aquiraz. No dia 28 de Junho de 2013 a Prefeitura Municipal de Aquiraz, de posse da sua função executiva, autoriza por meio da lei nº 1035/2013 a criação de uma unidade escolar para Jovens e Adultos, denominada de Centro Educacional de Jovens e Adultos de Aquiraz, que tem como objetivo principal a conclusão da aprendizagem de jovens e adultos, ao ofertar condições para que os/as estudantes concluam no tempo mínimo possível o ensino fundamental na modalidade semipresencial.

Os/as interessados/as precisam ter quinze anos completos até 31 de março do ano vigente e obter proficiência adequada em Língua Portuguesa e Matemática correspondente aos conhecimentos adquiridos nos anos iniciais (1º ao 5º). Para cursar o Ensino Fundamental dos Anos Iniciais (1º ao 5º) os/as interessados/as, caso não possuam comprovação da escolaridade anterior, devem procurar o estabelecimento de ensino que dispõe de uma equipe de assessoramento pedagógico para realização de uma avaliação diagnóstica (sondagem) com o intuito de verificar o nível de proficiência leitora e de matemática. Após a conclusão dessa etapa, o/a educando/a é matriculado/a no seguimento adequado.

O Parecer nº 42/2021 que trata do credenciamento do CEJAQUI reconhece o curso de ensino fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, além de autorizar e regular o funcionamento da instituição. No interior do documento é possível perceber um apanhado de informações sobre o fluxo da instituição, como podemos ver na tabela abaixo:

Tabela 1: Fluxo de matrícula e certificações CEJAQUI 2017 a 2020

| A N O | OFERTA DE MATRÍCULA | | | | | | |
|-------------|---------------------|-----|-----|-----|-----|-------|--------------|
| | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | TOTAL | CERTIFICAÇÃO |
| | 1º ao 5º | 6º | 7º | 8º | 9º | | |
| 2017 | 28 | 90 | 76 | 59 | 72 | 325 | 39 |
| 2018 | - | 56 | 45 | 77 | 59 | 237 | 69 |
| 2019 | - | 82 | 72 | 82 | 68 | 304 | 148 |
| 2020 | - | 75 | 55 | 55 | 63 | 248 | 107 |
| TOTAL | 28 | 303 | 248 | 273 | 262 | 1114 | 363 |

Fonte: Projeto Político Pedagógico da Instituição Centro Educacional de Jovens e Adultos de Aquiraz

Ao analisar o quadriênio 2017 a 2020 é possível observar as variações que se intercalam para mais ou para menos em relação ao fluxo de matrícula. No ano de 2017 a matrícula foi de 325 alunos/as, em 2018 caiu para 237, uma queda de 88 discentes. Em 2019 ocorreu um acréscimo de 67 alunos/as matriculados/as em uma adesão de 304 estudantes.

Todavia, em 2020 ocorreu novamente um declínio de 304 caiu para 204, ou seja, evadiu-se 56 alunos/as. Por meio desse fluxo é possível verificar que de 1114 alunos/as que se matricularam na instituição nesse quadriênio, apenas 363 conseguiram concluir, que corresponde a um total de 32,58% educandos/as.

Desde a criação do CEJAQUI, os/as alunos/as regularmente matriculados/as nesta unidade de ensino, com base nas resoluções nº 03/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nº 438 do Conselho Estadual (CEE), dispõem do tempo mínimo de dois anos para conclusão do ensino fundamental, porém, a tabela anterior demonstra que, no início do processo de implementação dos cursos do CEJAQUI, as etapas ainda eram ministradas de forma segmentada, ou seja, os/as alunos/as que, segundo a lei, adquiriram o direito de concluir o ensino fundamental em tempo mínimo de dois anos, acabavam cursando essa etapa em mais tempo. Com isso, foi notório o índice de desistência, em que um universo de 1144 discentes apenas 363 conseguiram a certificação.

Nos anos seguintes o mundo passa por um período atípico, o momento pandêmico²³, que obriga todas as esferas mundiais a se reorganizarem nos modos de trabalho. O âmbito educacional não diferiu dos demais, sendo que nos intervalos dos anos de 2021²⁴ a 2023 o fluxo escolar do CEJAQUI foi o seguinte: em 2021 encerrou o ano letivo com um contingente de 170 discentes, em 2022, 204 alunos/as conseguiram concluir o ensino fundamental e em 2023 finalizaram a etapa do ensino fundamental 248 alunos/as.

O ensino da EJA tem gerado várias reflexões e uma delas é a busca dos motivos que levam a pessoa a ser inserida nas turmas de EJA. Não tão distante desse ponto de vista reparatório e por causar uma “espécie de alívio de consciência”, predominam nas escolas práticas de retenção de alunos/as no decorrer do ensino fundamental e na busca de elevar os índices educacionais do município, as escolas regulares acabam por realizar a sistemática de correção de fluxo. Isso acarreta no deslocamento dos/as aluno/as considerados/as “fora de faixa” para turmas de EJA.

Outro elemento ímpar que causa esse deslocamento dos/as discentes para essa modalidade de ensino é o fator ligado à vulnerabilidade²⁵ social como: o ingresso precoce no

²³Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do novo Corona vírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Essa decisão buscou aprimorar a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. O termo “pandemia” se refere à distribuição geográfica de uma doença.

²⁴Vale ressaltar que o processo de credenciamento das unidades de ensino está em andamento no município e ainda não tivemos até o presente momento acesso aos demais dados.

²⁵A vulnerabilidade é um conceito aplicado a uma pessoa ou a um grupo social conforme a sua capacidade de prevenir, de resistir e de contornar potenciais impactos. Pessoas vulneráveis são aquelas que, por diversas razões, não têm essa capacidade desenvolvida e que, por conseguinte, se encontram em situação de risco. Crianças, mulheres e idosos são pessoas em situação de vulnerabilidade. A vulnerabilidade

mundo do trabalho, a falta de assistência familiar e de perspectiva de vida contribuem para que os indivíduos mergulhem no universo dos entorpecentes. Freire (2001 p. 40) em sua obra *Política e Educação* enfatiza: “Ninguém nasce feito. Vamos nos fazendo aos poucos, na prática social de que nos tornamos parte”.

Conforme relatos descritos pelo autor em sua obra *Política e Educação* ele não nasceu professor e julgava não ter vocação para profissão, porém em sua adolescência brincou tanto de ser professor, que ao ministrar as primeiras aulas em um curso de admissão na unidade escolar Osvaldo Cruz em Recife, foi difícil dissociar o imaginário da realidade. Segundo relato, Freire (2001) enfatiza que quando mencionamos nossa trajetória, seja profissional, acadêmica ou de experiências de vida, deixa-se inúmeras vezes camuflado a real presença do ser humano no mundo. É como se nossas experiências não tivessem nada a ver com a pessoa que nos tornamos.

Ao narrar sua experiência de como se formou um educador, podemos realizar uma analogia com a modelagem que os fatores descritos ligados à vulnerabilidade social fazem com o perfil dos/as atuais educandos/as da EJA.

Na atual conjuntura, o CEJAQUI incorpora um novo aspecto e passa a empregar sua natureza reparadora, em outras palavras, não basta apenas matricular jovens e adultos na escola, é imprescindível organizar um modelo educacional que crie situações pedagógicas satisfatórias para atender às necessidades de aprendizagem específicas de jovens e adultos, personalizando as formas de ensino.

Verifica-se nitidamente que as políticas públicas adotadas para a educação de jovens e adultos ainda se valem de ações que, no passado, levaram ao fracasso dos programas implantados. Gadotti e Romão (2001) inferem que “A EJA não deve ser uma reposição da escolaridade perdida (...) como os cursos acelerados nos moldes de que tem sido e ensino supletivo. Deve, sim, construir uma identidade própria”.

Na busca de construir essa identidade e garantir esse direito, o Conselho Municipal de Educação de Aquiraz por meio da Resolução 15/2015 define as diretrizes pedagógicas para a organização e o funcionamento de classes de aceleração, o que assegura aos/às alunos/as com defasagem cognitiva o direito de receber atendimentos com recursos pedagógicos, que venham contribuir na construção de aprendizagens significativas. Essa ação acaba por

também se prende com as condições sociais e culturais. Atualizado em 3 de Junho de 2021. *Vulnerabilidade - O que é, conceito e definição*. <https://conceito.de/vulnerabilidade>.

promover a aceleração dos estudos para os/as alunos/as com atraso escolar e a possibilidade do avanço nos cursos e nas séries mediante verificação de aprendizado.

Com base no exposto e com o objetivo de ampliar e compreender a implementação dessa política pública, saindo desse universo cartesiano, positivista e hegemônico, Gussi (2021) afirma que o/a pesquisador/a precisa se distanciar do panorama que compreende a avaliação como sistêmica, pragmática e exclusivamente técnica e se faz necessário compreender os fundamentos de criação da política e em que contexto foi elaborada.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CEJAQUI e a EJA estão intrinsecamente voltados para o compromisso com a inserção de pessoas na esfera educacional, independentemente dos contextos sociais, sejam econômicos, culturais, raciais ou de gênero. Nessa perspectiva, o atendimento direcionado aos/as educandos/as precisa ser personalizado, como regem os marcos legais pertencentes às esferas federal e estadual e as metodologias propostas para essas pessoas precisam atender às suas particularidades.

Foi possível perceber que, apesar das diretrizes e marcos legais indicarem a relevância da EJA e a necessidade de se pensar um modelo pedagógico próprio, por meio de mecanismos que atendam às necessidades dos/as seus/suas alunos/as, velhas práticas permanecem presentes no CEJAQUI, como o processo de segmentação do ensino através de seriação (6º, 7º, 8º e 9º).

O modelo organizacional do CEJAQUI precisa pensar um novo olhar para os mecanismos de ensino e aprendizagem de jovens e adultos. Para isso, é necessário um ensino personalizado, em outras palavras, o ensino personalizado é uma forma diferente, não se reduz a um ensino individual. Personalizar parte do pressuposto de que cada aluno/a é um ser único e se desenvolve através de uma educação integral, social e particular que proporcione ao educando/a criar, vivenciar e modificar suas práticas sociais.

REFERÊNCIAS

AQUIRAZ. Lei Municipal nº 1035/2013, autoriza a criação de uma unidade escolar para educação de Jovens e Adultos.

AQUIRAZ. Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 15/2015, define diretrizes pedagógicas para organização e o funcionamento de classes de aceleração na rede Pública Municipal de Ensino Fundamental de Aquiraz.

AQUIRAZ. Parecer nº 42/2021, autoriza o credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos e reconhece como curso de ensino Fundamental.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Traduzido por Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011. Tradução de: L'Analyse de Contenu.

BOULLOSA, Rosana de Freitas, OLIVEIRA, Breyner Ricardo de, ARAÚJO, Edilson Tavares de, & GUSSI, Alcides Fernando (2021). **Por um antimanual de avaliação de políticas públicas**. Revista Brasileira de Avaliação, 10(1), e 100521. <https://doi.org/10.4322/rbaval202110005>.

COSTA, Cláudia Borges, MACHADO, Maria Margarida. Políticas Públicas e Educação de Jovens e Adultos no Brasil. 1ª. Ed. São Paulo: Cortez. 2017. Creswell, John W. Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto / John W. Creswell; tradução Magda Lopes ; consultoria, supervisão e revisão técnica desta edição Dirceu da Silva. - 3. ed. - Porto Alegre: Artmed, 2010.

BRASIL. Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelecem Diretrizes e Bases para a Educação Nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 dez.1996.

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988.

_____. Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal n.º 10.172, de 9/01/2001. Brasília: MEC, 2001c.

_____. Ministério da Educação. O Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas. Brasília, DF: MEC, 2007a.

_____. Parecer CNE/CEB nº 11/2000, aprovado em 10 de maio de 2000. Dispõe sobre as diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos: MEC, 2000.BRASIL.

_____. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da educação básica 2020**: resumo técnico [recurso eletrônico] – Brasília: Inep, 2021.

FREIRE, Paulo, 1921 – 1997 **Política e educação**: ensaios / Paulo Freire. – 5. Ed - São Paulo, Cortez, 2001. (Coleção Questões de Nossa Época; v.23)

GADOTTI, Moacir; ROMÃO Eustáquio José. (Orgs.). **Educação de Jovens e Adultos: Teoria, prática e proposta**. 8. Ed. São Paulo: Cortez Editora, 2006.

GUSSI, Alcides Fernando. **Outras epistemologias e metodologias: a experiência do Mestrado de Avaliação de Políticas Públicas**. Revista Aval, Fortaleza, v. 2, n. 16, p. 168-183, jul./dez. 2019.

LEJANO, Raul Perez. **Parâmetros para análise de políticas públicas: a fusão de texto e contexto**. Campinas: Editora Arte Escrita, 2012.

OLIVEIRA, Francisco Pereira de. *et al.* **Políticas Públicas, gestão, formação e práticas: perspectivas contemporâneas sobre a educação de jovens e adultos**. 1ª Ed. Curitiba: Appris, 2019.

RODRIGUES, Lea Carvalho. **Análises de conteúdo e trajetórias institucionais na avaliação de políticas públicas sociais: perspectivas, limites e desafios**. CAOS – Revista Eletrônica de Ciências Sociais, UFPB, número 16, março de 2011.